



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

**PROCESSO Nº 052/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: [WWW.NOVOBMMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBMMNET.COM.BR)**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 31/03/2025 AS 08H00**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/04/2025 AS 08H59**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 14/04/2025 AS 09H00**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/04/2025 AS 14H01**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura, sediado na Rua Olimpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

- 5.19.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

## **6.17 Habilidade Jurídica**

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

## **6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

## **6.19 Qualificação Econômico-Financeira**

6.19.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.20 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.20.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.20.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

6.20.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.20.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.21.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.22 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.23 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.24 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.25 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.26 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.26.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.26.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

6.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.29 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame

## **Documentação Complementar**

A empresa melhor classificada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a lista dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, devidamente qualificado, obrigatoriamente com vínculo empregatício em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, juntamente com PCMSO, PGR, NR35 e LTCAT dos funcionários listados e com os documentos de qualificação técnica;

- 01 – Engenheiro responsável técnico, com anotação técnica de serviços pertinentes.
- 01 – Responsável de vias permanente ou similar.
- 03 – Ajudante com desempenho na área.
- 01 – Motorista.

Para comprovação de qualificação técnica será exigida conforme processo licitatório:

Qualificação técnica: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

Comprovação de aptidão para realização das obras e serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) e chancelado(s) pelo CREA, de modo que comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução, pelo(s) seu(s) profissional(is) de nível superior de obras e serviços de características semelhantes às ora em licitação

Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnica, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado.

Considerar-se-á compatível em características e quantidades a execução de obras e serviços, na qual tenha sido executada quantidade mínima de 50% do objeto a ser licitado, como segue:

- 50% Placas de Rua em Alumínio fundido**
- 50% Placas de Regulamentação ou Advertência**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

- 50% Placas de Fenol
- 50% Colunas de Aço
- 50% Semi –Portico
- 50% Demarcação Viária
- 50% Implantação de tachas e tachão
- 50% Serviço

## **7 DOS RECURSOS**

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cerqueiracesar.sp.gov.br](http://www.cerqueiracesar.sp.gov.br).

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

### 10.24.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

#### 10.24.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Cerqueira César, 25 de março de 2025

**JOSÉ VANDS DOMINGUES VAZ**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 007/2025 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 05/03/2025**

### **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

### **1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica tipo PC 200 com peso bruto de 22 toneladas, com seu respectivo motorista, mão-de-obra, materiais e combustíveis com duração 12 (doze) meses. As despesas com alimentação, salários e encargos trabalhistas do motorista e despesas com abastecimento de combustível e manutenção do equipamento correrão por conta da empresa contratada.

### **2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

A referida contratação trata-se de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Os serviços ora solicitados, são imprescindíveis para trazer segurança aos motoristas e aos pedestres, deixando patente o zelo de nossa administração, além de obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Com base na situação atual delimitado por uma linha de ação para o município de Cerqueira César, foram mensurados todos os elementos necessários e suficientes para assegurar a viabilidade técnica de todo o projeto ora apresentado. Todos os serviços a serem executados, materiais e equipamentos a serem fornecidos e/ou locados durante o prazo contratual serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame. Todos os serviços aqui descritos são comuns, voltados para a sinalização de trânsito e de natureza continua. Os serviços, incluídos o fornecimento e a instalação, descritos no presente termo de referência deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços expedidos pela Prefeitura de Cerqueira César, onde constarão os quantitativos, o tipo do serviço, local de sua execução, com os respectivos custos e prazos de execução, observadas as especificações técnicas aqui devidamente descritas.

## **4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

## **5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Habilitação Jurídica**

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista**

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

## **Habilitação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

## **Documentação Complementar**

A empresa melhor classificada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a lista dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, devidamente qualificado, obrigatoriamente com vínculo empregatício em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, juntamente com PCMSO, PGR, NR35 e LTCAT dos funcionários listados e com os documentos de qualificação técnica;

- 01 – Engenheiro responsável técnico, com anotação técnica de serviços pertinentes.
- 01 – Responsável de vias permanente ou similar.
- 03 – Ajudante com desempenho na área.
- 01 – Motorista.

Para comprovação de qualificação técnica será exigida conforme processo licitatório:

Qualificação técnica: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

Comprovação de aptidão para realização das obras e serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) e chancelado(s) pelo CREA, de modo que comprove o vínculo entre



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

ambos, demonstrando a execução, pelo(s) seu(s) profissional(is) de nível superior de obras e serviços de características semelhantes às ora em licitação

Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnica, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado.

Considerar-se-á compatível em características e quantidades a execução de obras e serviços, na qual tenha sido executada quantidade mínima de 50% do objeto a ser licitado, como segue:

- 50% Placas de Rua em Alumínio fundido
- 50% Placas de Regulamentação ou Advertência
- 50% Placas de Fenol
- 50% Colunas de Aço
- 50% Semi –Portico
- 50% Demarcação Viária
- 50% Implantação de tachas e tachão
- 50% Serviço

## **6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

## **7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

<u>Item</u>	<u>Descrição do Produto</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>
01	Conjunto formado por 02 Placas de Nomenclatura de Rua confeccionada em alumínio fundido, letras em alto relevo no mínimo 5 mm, polidas com Fundo na cor Azul, Pintura eletrostática, medindo 450 mm comprimento x 200 mm de altura x 8 mm de espessura, abraçadeira ajustável em alumínio fundido para fixação acopladas em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado. (Conforme Termo referencia).	500	Unid.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

02	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Nomenclatura de Rua em coluna pp(perfurar, retirar entulho, posicionar, Prumar, e concretar).(Conforme Termo referencia).	500	Unid.
03	Placa de Regulamentação e Advertência 60x60cm, em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orlas em adesivo Alta Intensidade Prismático acoplada com abraçadeira Tipo Longarina em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução Nº 236/2007 do Conselho Nacional de Transito – 07 Anos de Garantia. (Conforme termo Referência).	300	Unid.
04	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Regulamentação e Advertência em coluna PP (perfurar, retirar entulho, posicionar, Prumar, e concretar). (Conforme Termo referencia).	300	Unid.
05	Placas de orientação, em chapa de fenolconstruídas em camadas de material fibroso impregnadas em fibras de celulose e têxteis com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm com aplicação em película refletiva Alta Intensidade Prismática, quadro em tudo retangular 30x20#14, com 03 travessas e abraçadeiras para fixar nos braços, 07 Anos de Garantia (Conforme termo Referência).	150	M <sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

06	Coluna e Braço (P57) - Semi-pórtico em aço SAE 1010/20, sendo coluna de 101.60mm x 4,75mm de espessura x 6.00 m. de comprimento com cavilha anti giro com encaixe para o braço, trava ante giro no pé e braço projetado de 88.90mm x 4,25mm de parede, com projeção de 5,20m, com luva de apoio e trava ant giro, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra. (Conforme Termo referencia).	20	Unid.
07	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Semi - Pórtico P57, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar. (Conforme Termo referencia).	20	Unid.
08	Braço Projetado de 76,20 mm x 4,25 mm x 2,70 m de projeção com, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra.(Conforme termo Referência).	30	Unid.
09	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Braço P55.(Conforme termo Referência).	30	Unid.
10	Coluna (P51a) - Coluna de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.50 m. de comprimento com aleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra.(Conforme termo Referência).	20	Unid.
11	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Coluna P51a, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar.(Conforme termo Referência).	20	Unid.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

12	Coluna (P51b) - Conjunto formado por 02 colunas de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.10 m. de comprimento com aleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra. (Conforme termo Referência).	15	Unid.
13	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Coluna P51b, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar.(Conforme termo Referência).	15	Unid.
14	Demarcação viária com tinta me til metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MECANIZADA OU MANUAL COM PISTOLA (Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).	6000	M <sup>2</sup>
15	Demarcação viária com tinta me til metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MANUAL COM ROLO (Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).	3000	M <sup>2</sup>
16	Tachão Bidirecional Amarelo fabricado com Resina de Poliéster, medindo 250x150x50.(Conforme termo Referência).	200	Unid.
17	Tacha Bidirecional refletiva tipo III (vidro ou prismático). (Conforme termo Referência).	500	Unid.
18	Tacha Monodirecional refletiva (vidro ou	500	Unid.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

	prismático). (Conforme termo Referência).		
19	Cola em Resina de Poliéster para Tachão e Tacha.(Conforme termo Referência).	200	Kg.
20	Mão de Obra especializada na Implantação de Tachão e Tacha (Conforme termo Referência).	1200	Unid.

## **Sinalização Vertical**

A sinalização Vertical é formada por conjuntos de placas e suportes, ambos com a finalidade de regulamentar, advertir e orientar condutores de veículos e pedestres quanto aos endereços e localidades, segurança das vias, com a finalidade de boa mobilidade.

As placas são compostas por elementos que apresentam formas e cores preestabelecidas.

Os critérios de diagramação (forma, cor, composição visual e alinhamento) são específicos para cada tipo de placa, e o layout final deve garantir legibilidade e entendimento adequados dos usuários.

## **Das Placas**

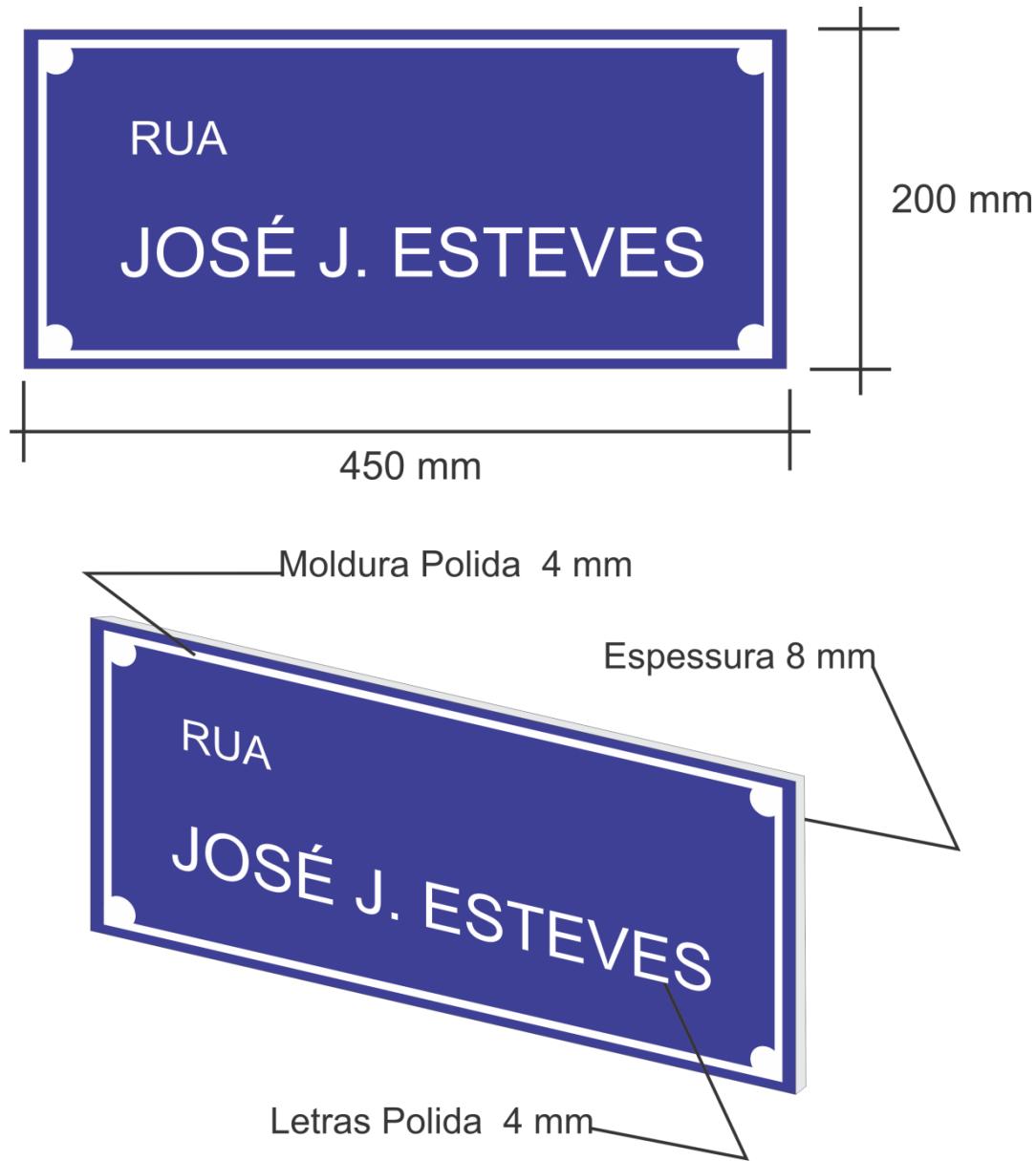
### **Placas de Nomenclatura de Rua**

Deverá ser confeccionada em alumínio fundido, letras em alto relevo no mínimo 5 mm, polidas com Fundo na cor Azul, Pintura eletrostática, medindo 450 mm comprimento x 200 mm de altura x 8 mm de espessura, abraçadeira ajustável em alumínio fundido para fixação, e deverá ser exigida uma garantia de 20 (Vinte) anos.

### **Desenho Técnico Placas de Nomenclatura de Rua**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**



### **Placas de Regulamentação e Advertência**

As placas deverão ser confeccionadas em chapas de aço 18#, medindo 60 x 60 cm, deverão ser cortadas no tamanho previsto, retiradas às rebarbas, furadas, e passadas por um processo de limpeza e desengraxamento, de forma a garantir perfeito acabamento.

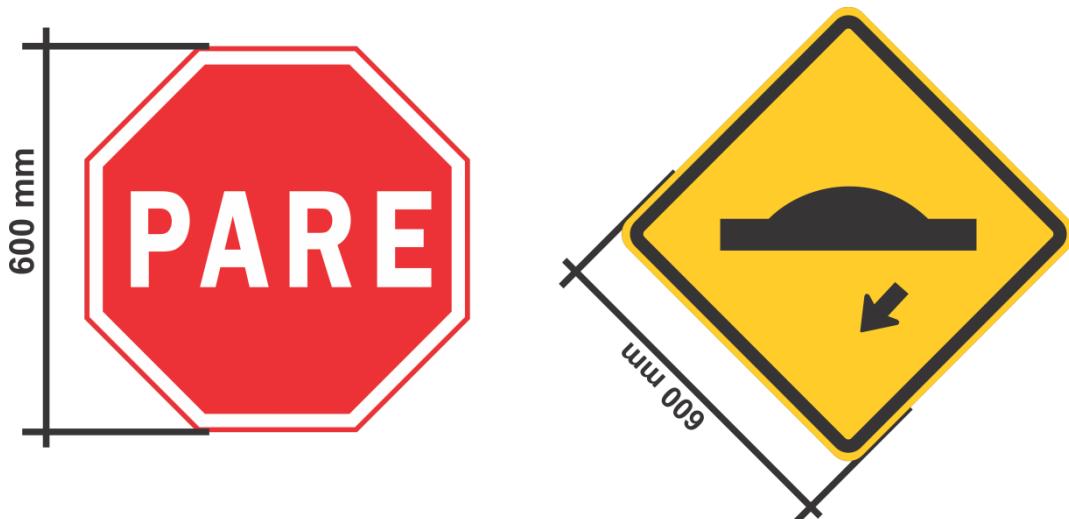
A superfície deverá receber tratamento antioxidante, pintura eletrostática nas duas faces, a Superfície de informação deverá receber refletivo alta intensidade prismática, conforme norma ABNT NBR 14.644/2019. Esta superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Deverá ser exigida uma garantia de 07 (Sete) anos

## **Desenho Técnico Placas de Regulamentação e Advertência**



### **Placas de Orientação**

### **Placas em Fenol**

As Placas deverão ser em fabricadas em chapa de fenol construídas em camadas de material fibroso impregnadas em fibras de celulose e têxteis com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm, cortadas no tamanho previsto, retiradas às imperfeições do corte e passadas por um processo de limpeza, após processo de limpeza deverá ser aplicado prime na superfície de colagem tanto da placa como do quadro de forma uniforme e fixar com fita VHB.

A superfície de acabamento deverá passar por um processo de limpeza, a diagramação e configuração das informações das placas dar-se-á com o revestimento da face principal em película refletiva alta intensidade prismática, letras, sinais e orlas recortadas através de plotter de recorte em película alta intensidade prismática sendo Total Refletiva. Esta superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática e deverá ser exigida uma garantia de 07 (Sete) anos.

A placa deverá ter um quadro em tubo Retangular 30x20#14, Abraçadeiras galvanizadas a fogo para fixar no braço, todo conjunto deverá estar dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução Nº 236/2007 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme norma ABNT NBR 14.644/2019, 7397, 7398, 7399 e 6323.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**Desenho técnico Placas de Orientação.**



**Dos Suportes para fixação das placas**

Para fixar as Placas de Nomenclatura de Rua:

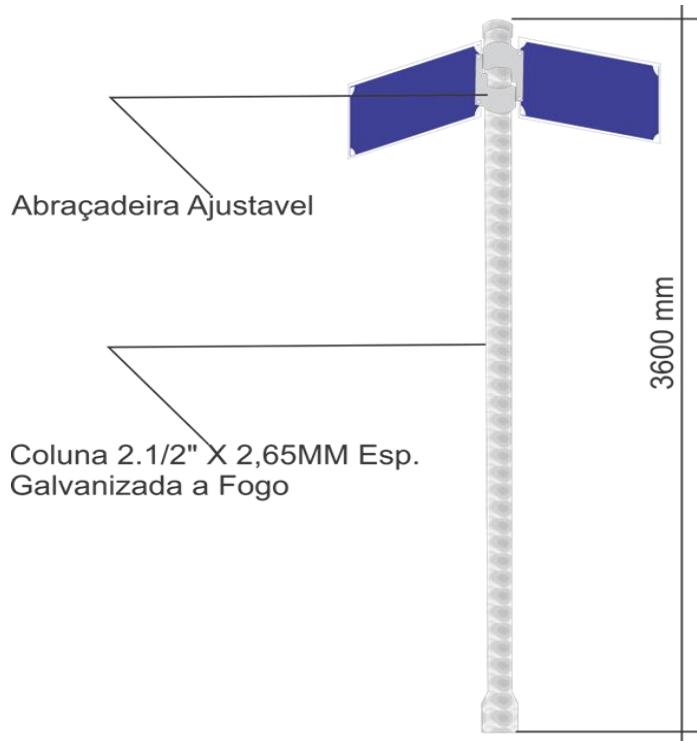
Deverá ser fixada em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

As placas de Rua deverão ser fixadas nas colunas por suporte ajustável em alumínio fundido conforme desenho técnico.

**Desenho Técnico Suportes e Coluna**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR



## Para fixar Placas de Regulamentação e Advertência

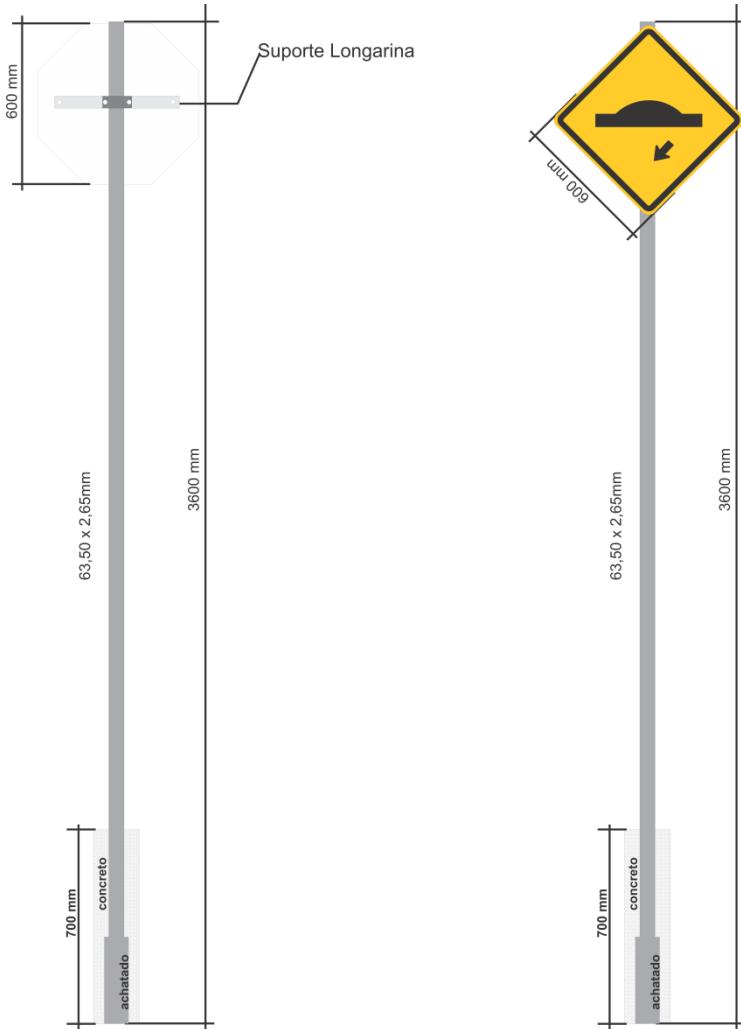
Deverá ser fixada em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

As placas de Rua deverão ser fixadas nas colunas através de abraçadeira e suporte longarina de 38 cm, conforme desenho técnico.

## Desenho Técnico Suportes e Coluna



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR



Para fixar as Placas de Orientação:

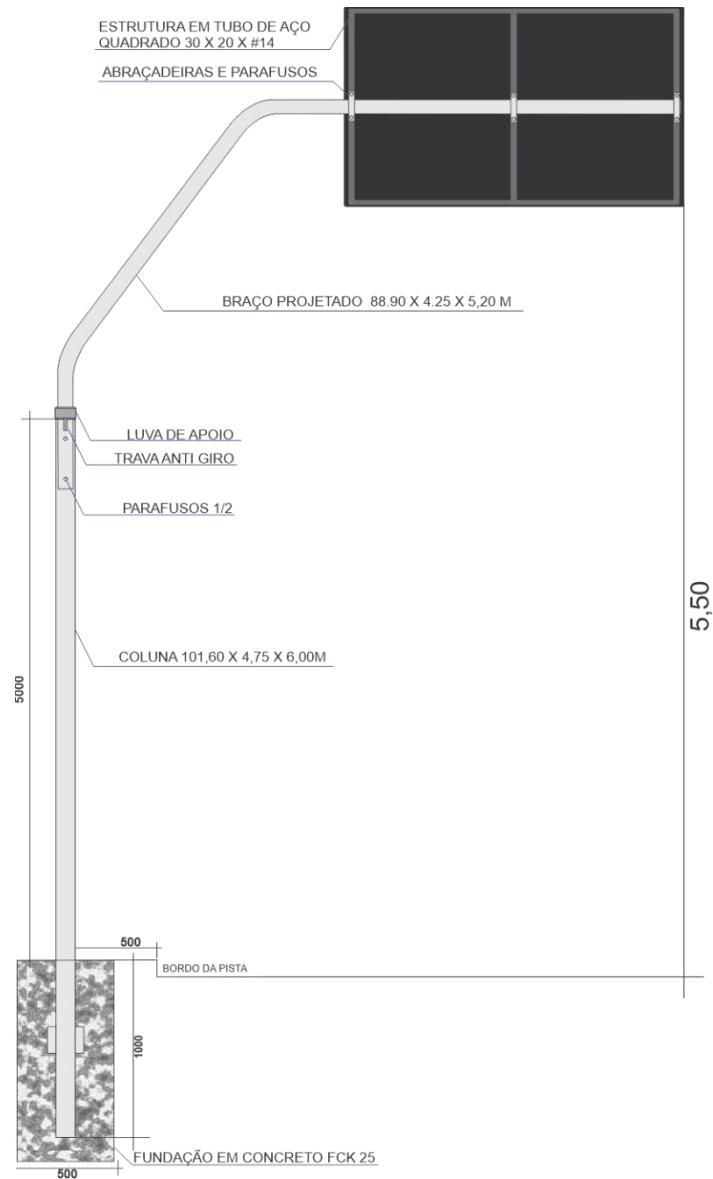
## Coluna e Braço (P57)

Semi-pórtico em aço SAE 1010/20, sendo coluna de 101.60mm x 4,75mm de espessura x 6.00 m. de comprimento com cavilha anti giro com encaixe para o braço, trava ante giro no pé e braço projetado de 88.90mm x 4,25mm de parede, com projeção de 5,20m, com luva de apoio e trava ant giro, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

## Desenho Técnico Suportes e Coluna



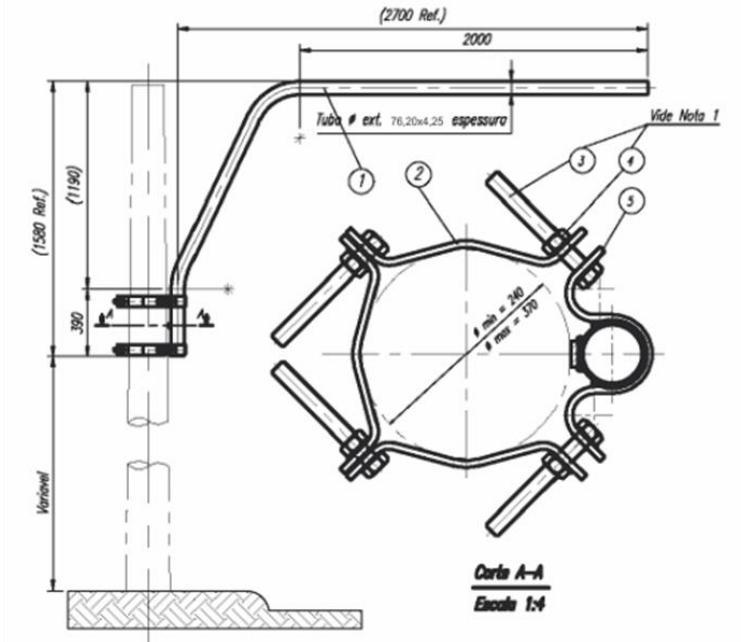
### a) Braço Projetado (P55)

Braço Projetado de 76,20 mm x 4,25 mm x 2,70 m de projeção com ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Desenho Técnico P55



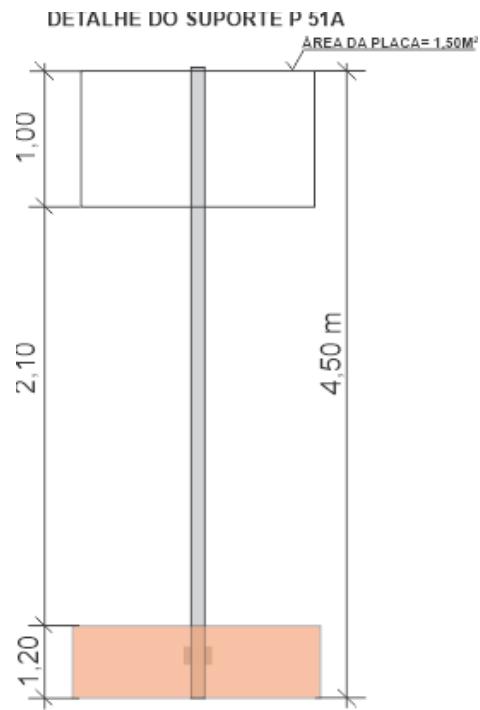
b) Coluna (P51a)

Coluna de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.50 m. de comprimento com aleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

Desenho Técnico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR



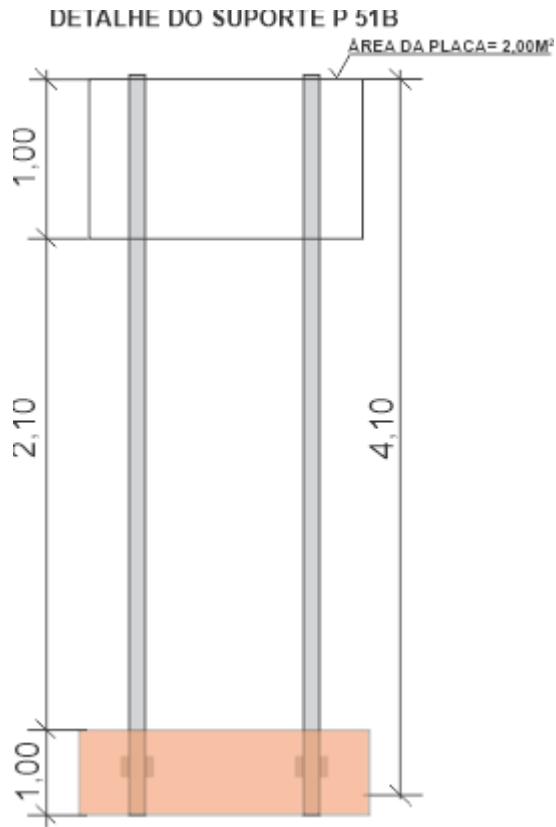
c) Coluna (P51b)

Conjunto formado por 02 colunas de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.10 m. de comprimento com aleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

Desenho Técnico



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**



Todos as colunas, braços, abraçadeiras e suportes galvanizados a fogo, deverão ter uma garantia de 20 (Vinte) anos.

## **Sinalização Horizontal**

Demarcação viária, com máquina apropriada, com aplicação de tinta metilmacrinato (CET/SP - ET - SH - 14) e micro-esfera de vidro drop-on.

Da Tinta: à base de metilmacrilato monocomponente para demarcação viária.

A sinalização horizontal consiste em pinturas de faixas de pedestres (FTP), linha de retenção (LRE), linha dupla continua (LFO), marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada (LPP, MVE e MER).

O equipamento de aplicação constará de um aparelho de projeção pneumática, mecânica quantos forem necessários ao bom desempenho dos serviços. A aparelhagem mecânica será um equipamento, próprio para espalhamento atomizado (pulverização), adequado para aplicação de pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimientos e dentro dos limites de alinhamento fixados no projeto. Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a CONTRATADA a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

**Especificação: CET/SP - ET - SH - 14**

## Objetivo

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta metacrílica monocomponente para demarcação viária, aplicado pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha).

## Condições Gerais

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- a) temperatura do ar entre 5º e 40ºC / temperatura do pavimento entre 10º e 45ºC;
- b) umidade relativa do ar até 80%;

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30ºC, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros. Tinta a base de metilmetacrílatomonocomponente para demarcação viária

A tinta poderá ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.

A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- b) nome comercial –
- c) cor da tinta – Amarela, Branca e Preta.
- d) referência quanto à natureza química da resina;
- e) data de fabricação e prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

j) selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

<b>Requisitos</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Consistência (UK)	<b>85</b>	<b>100</b>
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	<b>10</b>
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	<b>70</b>	-
Tempo de secagem (0,4 mm), No-Pick-Up Time, minutos	-	<b>15</b>
Resistência à abrasão na cor branca, Litros	<b>130</b>	-
Resistência à abrasão outras cores, Litros	<b>100</b>	-
Determinação do teor de pigmento: -Tinta Branca (dióxido de titânio TiO <sub>2</sub> ), % em massa	<b>16</b>	-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

do pigmento		
- Tinta Amarela (cromato de chumbo PbCrO4), % em massa do pigmento	<b>10</b>	-
Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	<b>1,45</b>	-
Peso molecular do veículo, g/mol	<b>55</b>	<b>65</b>

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Requisitos	Mínimo
Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala) - tinta metacrílica na cor Branca - tinta metacrílica na cor Amarela - tinta metacrílica na cor Preta - tinta metacrílica na cor Azul	<b>N9,5 tolerância N9,0 10YR7, 5/14 e suas tolerâncias. N0,5 tolerância 2,0 5PB2/8</b>
Breu e derivados	<b>Ausente</b>
Sangramento	<b>Ausente</b>
Resistência a água	<b>Inalterado</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Resistencia a Intemperismo (400h) Cor	Leve alteração
Integridade	Inalterado
Identificação do veículo não volátil	<b>O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.</b>

## **Aceitação e Rejeição**

É imprescindível que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise do Produto”, assinados por responsáveis da área química, e ainda, apresentem selos de qualidade na embalagem para a garantia do produto;

Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

As partidas que satisfazem às condições das seções 2 e 3, cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos neste documento, devem ser aceitas.

A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

Devem ser rejeitados os lotes que não atenderem a Tabela 1 e Tabela 2 da seção 3.

## **DO TACHÃO e TACHA**

São dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento, que têm como função básica a canalização de tráfego e a implantação espaçada e seqüencial. Visam a delimitar uma linha que caracterize condições de restrição parcial quanto a ultrapassagem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Serão instalados tachão e tacha bidirecional amarela a base de resina acrílica com pinos para afixação para auxiliar a divisão do eixo da via.

**Tachão** - Bidirecional Amarelo fabricado com Resina de Poliéster, medindo 250x150x50, conforme norma ABNT NBR 15.576/2008.

**Tacha** - Bidirecional ou Monodirecional refletiva tipo III (vidro ou prismático) conforme norma ABNT NBR - 14.636/2021.

A empresa deverá fornecer cola suficiente para fixar as quantidades solicitadas, assim como fazer toda furação e Limpeza no pavimento asfáltico ou piso de concreto para fixar os tachões e tachas.

## **Da prestação dos Serviços**

Após solicitação da Municipalidade a empresa contratada deverá fornecer no prazo de 30 dias projeto executivo com as locações, e começar os serviços no prazo máximo 20 dias a contar da data de aprovação do projeto, e terminar cada etapa no prazo máximo de 20 dias após o início da obra.

Após solicitação da municipalidade, a empresa contratada deverá providenciar a fabricação dos materiais e instalar na localização em prancha sendo necessário perfurar os locais adequados conforme o projeto, retirar os resíduos da perfuração e implantar a coluna, concretar, colocar os braços, deixando a placa em ângulo adequado para visualização, todo material "Areia, pedra, cimento, suportes e parafusos" por conta da empresa contratada.

Os resíduos deverão ser retirados imediatamente dos locais de implantação e destinar ao local adequado.

## **Demarcação Viária**

Deverá a empresa fazer a limpeza do local antes da aplicação da tinta, o pavimento deve estar seco e limpo, deverá ser aplicada a tinta com máquina de ou caminhão de pintura de alta pressão EM ALGUNS CASOS MANUAL COM ROLO.

## **Implantação de Tachão e Tacha**

Deverá a empresa fazer a limpeza do local a ser implantado os tachões e tachas, assim como perfurar os locais necessários, após esse processo deverá fazer a limpeza para depois aplicar a cola, e os tachões ou tachas.

## **Aparelhamento**

A empresa melhor classificada deverá apresentar a listagem dos equipamentos e maquinários suficientes para executar todos os serviços:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Caminhão ou Caminhonete equipada com muck equipado com cesto, ou plataforma elevatória.

Caminhão de Pintura ou Maquina.

Carro de apoio.

cones.

Gerador de Energia.

Rompedor.

Cavadeiras, e outros.

**Não poderá a contratada subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, visto que a mesma tem responsabilidade técnica sobre os mesmos.**

## **DAS NORMAS VIGENTES E AMOSTRAS**

A empresa melhor classificada deverá apresentar Amostras e Laudos para o departamento de Licitações, no prazo de 05 (cinco) após sessão pública, juntamente com amostras dos materiais;

### **Da Estrutura da Placa**

Laudo das colunas e estruturas metálicas galvanizadas a fogo conforme norma ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

### **Das Placas REFLETIVAS**

#### **Das Placas**

Laudo conforme norma ABNT NBR 14.644

#### **Das tintas**

Laudo conforme padrão CET/SP - ET - SH – 14

#### **Tachão e Tachas**

Tachão - Laudo conforme Norma ABNT NBR - 15576/2008.

Tacha TIPO III - Laudo conforme Norma ABNT NBR - 14.636/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Caso a empresa não seja fabricante da marca mencionada, será exigida DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO do fabricante para a empresa licitante destinado a contratante (cópia autenticada ou documento original).

Após a entrega das amostras SERÁ facultada a presença de todos os demais licitantes exclusivamente para testemunharem o exame, se atende ao exigido no edital de licitação, as mesmas serão inspecionadas, para conferência a qualidade do material, no caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades cabíveis.

Caso fique demonstrado para a equipe examinadora da prefeitura que os materiais atendem plenamente ao exigido no edital, a empresa licitante será declarada vencedora. Caso oposto, a empresa licitante será desclassificada e será chamada a próxima empresa melhor classificada para que apresente sua amostra para análise. E assim sucessivamente até que se obtenha um produto que atenda plenamente aos requisitos do edital, vez que a respectiva empresa licitante será declarada vencedora.

Após aprovação ou reprova, no prazo de 05 dias as amostras serão devolvidas.

A não apresentação dos laudos e amostras implicará em desclassificação do certame.

## **Serão consideradas amostras:**

**01 – Placa de nomenclatura de rua Alumínio Fundido (conforme termo Referencia)**

**01 – Abraçadeira ajustável em Alumínio Fundido (conforme termo Referencia)**

**01 – Placa de Regulamentação ou Advertência (conforme termo Referencia)**

**01 – Placa de orientação em fenol com quadro e abraçadeiras (conforme termo Referencia)**

**01 – Pedaço de Colunas Braço Pr57, P55, P51a ou P51b com diâmetros compatíveis aos do termo referência.**

**01 – Balde de 18 litros CET/SP - ET - SH – 14 (conforme termo Referencia)**

**01 – Tachão (conforme termo Referencia)**

**01 – Tacha injetada tipo III (conforme termo Referencia)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **Da Garantia**

**Placas em Alumínio Fundido: 20 anos**

**Placas de Regulamentação ou Advertência**

**Placas em fenol: 07 anos**

**Colunas de aço: 20 anos**

**Suporte para placas: 20 anos**

**Demarcação: 01 ano**

**Tachão e Tacha: 01 Ano**

## **Da Limpeza da Obra**

A limpeza da obra ficará a cargo da contratada, devendo a mesma manter o local em prefeitas condições para o tráfego de pedestres e veículos.

**Condições de pagamento:** os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

**Prazo de vigência da ata de registro de preços:** a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei.

## **8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

## **9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a contratação de empresa para realização de sinalização horizontal e vertical pois trata-se de serviço fundamental para garantir a segurança viária, a organização do tráfego e o bem-estar da população de Cerqueira César, além de assegurar a transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos. Além dos motivos listados abaixo:

**Necessidade de adequação às normas de trânsito:** A sinalização adequada é fundamental para garantir a fluidez e a segurança do tráfego, tanto para veículos quanto para pedestres. A contratação de uma empresa especializada assegura que a sinalização seja implantada de acordo com as normas técnicas vigentes, como as do Conselho Nacional de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

Trânsito (CONTRAN).

**Melhoria da segurança viária:** A sinalização deficiente ou inexistente pode aumentar o risco de acidentes, especialmente em áreas de grande circulação ou com características de risco, como curvas perigosas ou cruzamentos complexos. A implantação de sinalização adequada contribui para reduzir o número de acidentes e proteger a vida dos cidadãos.

**Otimização do fluxo de veículos e pedestres:** A sinalização eficiente orienta os usuários das vias, organizando o tráfego e evitando congestionamentos. Isso é particularmente importante em áreas urbanas densamente povoadas, onde o fluxo de veículos e pedestres é intenso.

**Atendimento a demandas da comunidade:** A realização de um processo licitatório permite que a administração municipal identifique e atenda às demandas da comunidade em relação à sinalização viária, priorizando áreas críticas e garantindo que as necessidades dos cidadãos sejam consideradas.

## 10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Por ser somente um item, o critério de julgamento da licitação vai ser por menor preço global.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

## 12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.025 e subseqüentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário

## 13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução contratual.

## 14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O fiscal do contrato será o Sr. José Vandes Domingues Vaz, Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura e solicitante do processo.

## 15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

### **16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Diante do exposto acima, declaro para os devidos fins que a contratação é viável, por atender os requisitos da lei, tanto na habilitação jurídica como orçamentária

Cerqueira César, 05 de março de 2025.

**JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO:**

Registro de preços para eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical, com as seguintes especificações mínimas.

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Descrição do Produto</u></b>	<b><u>Quant.</u></b>	<b><u>Unid.</u></b>
01	Conjunto formado por 02 Placas de Nomenclatura de Rua confeccionada em alumínio fundido, letras em alto relevo no mínimo 5 mm, polidas com Fundo na cor Azul, Pintura eletrostática, medindo 450 mm comprimento x 200 mm de altura x 8 mm de espessura, abraçadeira ajustável em alumínio fundido para fixação acopladas em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado. (Conforme Termo referencia).	500	Unid.
02	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Nomenclatura de Rua em coluna pp(perfurar, retirar entulho, posicionar, Prumar, e concretar).(Conforme Termo referencia).	500	Unid.
03	Placa de Regulamentação e Advertência 60x60cm, em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orlas em adesivo Alta Intensidade Prismático acoplada com abraçadeira Tipo Longarina em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução Nº 236/2007 do Conselho Nacional de Transito – 07 Anos de Garantia.	300	Unid.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

	(Conforme termo Referência).		
04	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Regulamentação e Advertência em coluna PP (perfurar, retirar entulho, posicionar, Prumar, e concretar). (Conforme Termo referencia).	300	Unid.
05	Placas de orientação, em chapa de fenolconstruídas em camadas de material fibroso impregnadas em fibras de celulose e têxteis com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm com aplicação em película refletiva Alta Intensidade Prismática, quadro em tudo retangular 30x20#14, com 03 travessas e braçadeiras para fixar nos braços, 07 Anos de Garantia (Conforme termo Referência).	150	M <sup>2</sup>
06	Coluna e Braço (P57) - Semi-pórtico em aço SAE 1010/20, sendo coluna de 101.60mm x 4,75mm de espessura x 6.00 m. de comprimento com cavilha anti giro com encaixe para o braço, trava ante giro no pé e braço projetado de 88.90mmx 4,25mm de parede, com projeção de 5,20m, com luva de apoio e trava ant giro, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra. (Conforme Termo referencia).	20	Unid.
07	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Semi - Pórtico P57, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar. (Conforme Termo referencia).	20	Unid.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

08	Braço Projetado de 76,20 mm x 4,25 mm x 2,70 m de projeção com, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra.(Conforme termo Referência).	30	Unid.
09	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Braço P55.(Conforme termo Referência).	30	Unid.
10	Coluna (P51a) - Coluna de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.50 m. de comprimento com aleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra.(Conforme termo Referência).	20	Unid.
11	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Coluna P51a, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar.(Conforme termo Referência).	20	Unid.
12	Coluna (P51b) - Conjunto formado por 02 colunas de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.10 m. de comprimento com aleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra. (Conforme termo Referência).	15	Unid.
13	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Coluna P51b, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar.(Conforme termo Referência).	15	Unid.
14	Demarcação viária com tinta metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MECANIZADA OU MANUAL COM PISTOLA	6000	M <sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

	(Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).		
15	Demarcação viária com tinta metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MANUAL COM ROLO (Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).	3000	M <sup>2</sup>
16	Tachão Bidirecional Amarelo fabricado com Resina de Poliéster, medindo 250x150x50.(Conforme termo Referência).	200	Unid.
17	Tacha Bidirecional refletiva tipo III (vidro ou prismático). (Conforme termo Referência).	500	Unid.
18	Tacha Monodirecional refletiva (vidro ou prismático). (Conforme termo Referência).	500	Unid.
19	Cola em Resina de Poliéster para Tachão e Tacha.(Conforme termo Referência).	200	Kg.
20	Mão de Obra especializada na Implantação de Tachão e Tacha (Conforme termo Referência).	1200	Unid.

## Sinalização Vertical

A sinalização Vertical é formada por conjuntos de placas e suportes, ambos com a finalidade de regulamentar, advertir e orientar condutores de veículos e pedestres quanto aos endereços e localidades, segurança das vias, com a finalidade de boa mobilidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

As placas são compostas por elementos que apresentam formas e cores preestabelecidas.

Os critérios de diagramação (forma, cor, composição visual e alinhamento) são específicos para cada tipo de placa, e o layout final deve garantir legibilidade e entendimento adequados dos usuários.

## **Das Placas**

### **Placas de Nomenclatura de Rua**

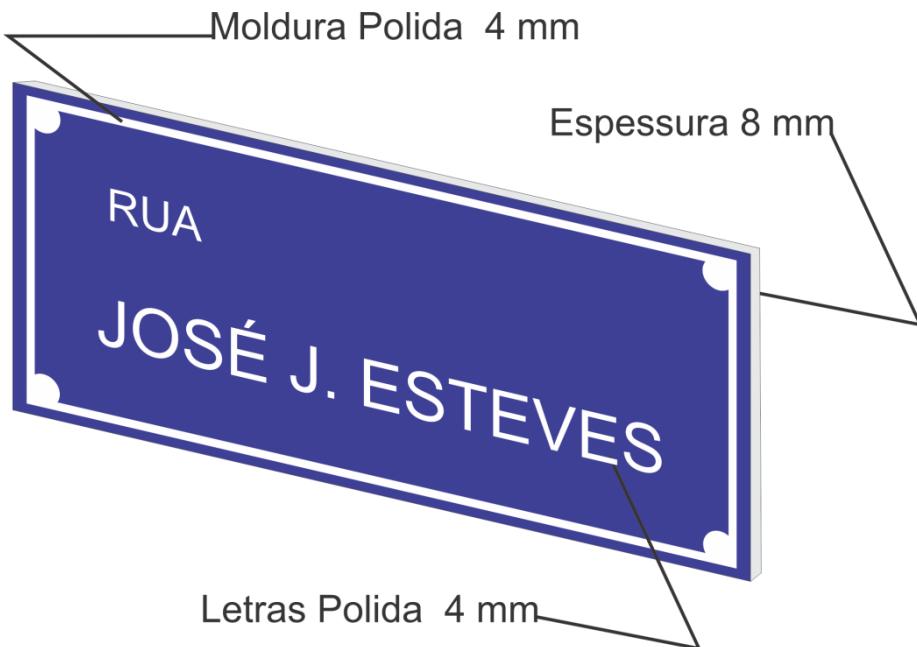
Deverá ser confeccionada em alumínio fundido, letras em alto relevo no mínimo 5 mm, polidas com Fundo na cor Azul, Pintura eletrostática, medindo 450 mm comprimento x 200 mm de altura x 8 mm de espessura, abraçadeira ajustável em alumínio fundido para fixação, e deverá ser exigida uma garantia de 20 (Vinte) anos.

#### **Desenho Técnico Placas de Nomenclatura de Rua**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**



## **Placas de Regulamentação e Advertência**

As placas deverão ser confeccionadas em chapas de aço 18#, medindo 60 x 60 cm, deverão ser cortadas no tamanho previsto, retiradas às rebarbas, furadas, e passadas por um processo de limpeza e desengraxamento, de forma a garantir perfeito acabamento.

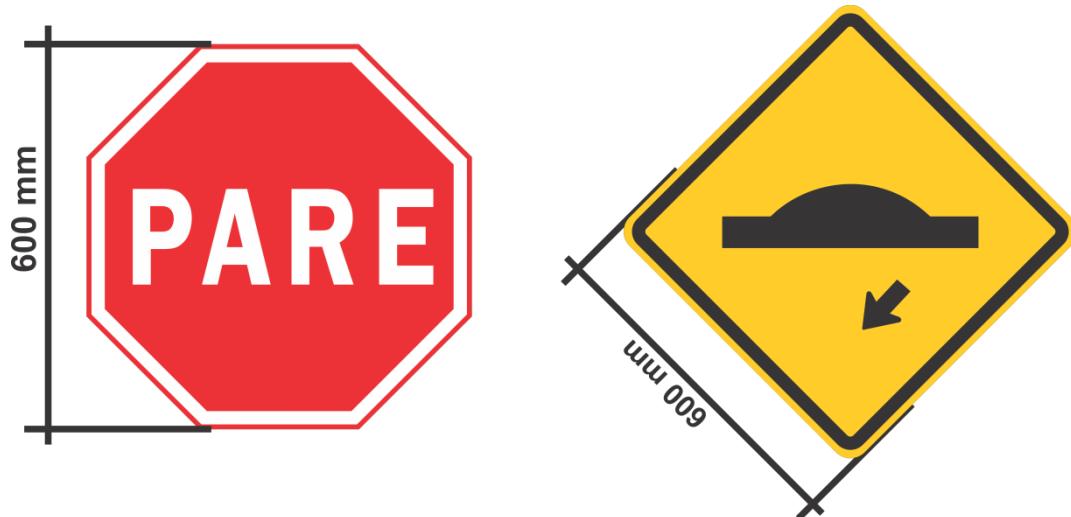
A superfície deverá receber tratamento antioxidante, pintura eletrostática nas duas faces, a Superfície de informação deverá receber refletivo alta intensidade prismática, conforme norma ABNT NBR 14.644/2019. Esta superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática.

Deverá ser exigida uma garantia de 07 (Sete) anos

## **Desenho Técnico Placas de Regulamentação e Advertência**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR



## Placas de Orientação

### Placas em Fenol

As Placas deverão ser em fabricadas em chapa de fenol construídas em camadas de material fibroso impregnadas em fibras de celulose e têxteis com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm, cortadas no tamanho previsto, retiradas às imperfeições do corte e passadas por um processo de limpeza, após processo de limpeza deverá ser aplicado prime na superfície de colagem tanto da placa como do quadro de forma uniforme e fixar com fita VHB.

A superfície de acabamento deverá passar por um processo de limpeza, a diagramação e configuração das informações das placas dar-se-á com o revestimento da face principal em película refletiva alta intensidade prismática, letras, sinais e orlas recortadas através de plotter de recorte em película alta intensidade prismática sendo Total Refletiva. Esta superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática e deverá ser exigida uma garantia de 07 (Sete) anos.

A placa deverá ter um quadro em tubo Retangular 30x20#14, Abraçadeiras galvanizadas a fogo para fixar no braço, todo conjunto deverá estar dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução Nº 236/2007 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme norma ABNT NBR 14.644/2019, 7397, 7398, 7399 e 6323.

**Desenho técnico Placas de Orientação.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**



**Dos Suportes para fixação das placas**

Para fixar as Placas de Nomenclatura de Rua:

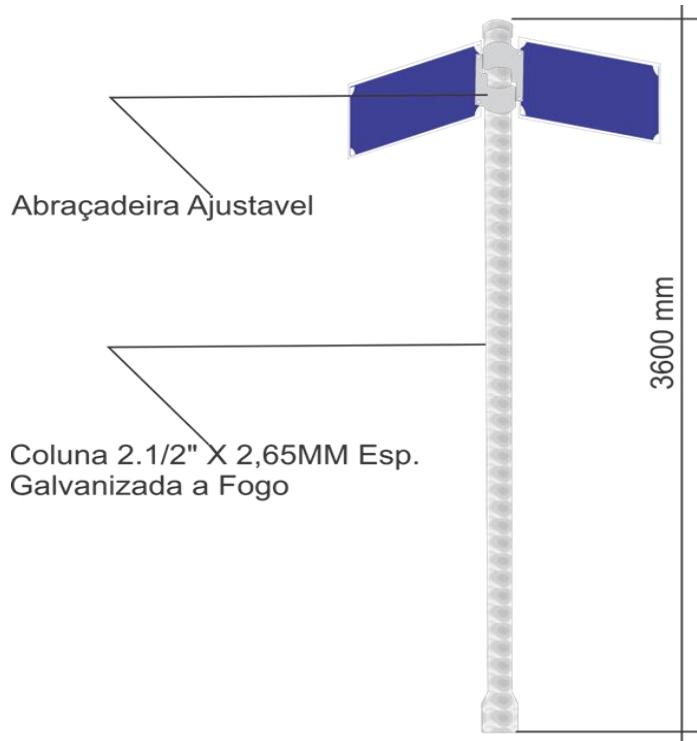
Deverá ser fixada em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

As placas de Rua deverão ser fixadas nas colunas por suporte ajustável em alumínio fundido conforme desenho técnico.

**Desenho Técnico Suportes e Coluna**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR



## Para fixar Placas de Regulamentação e Advertência

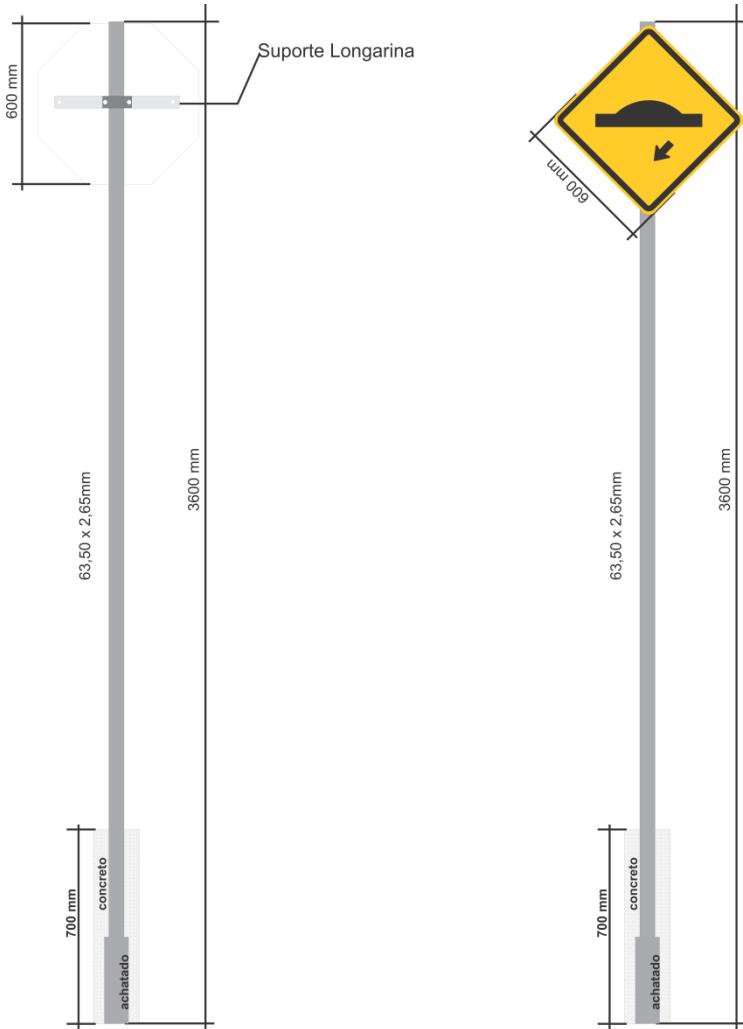
Deverá ser fixada em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

As placas de Rua deverão ser fixadas nas colunas através de abraçadeira e suporte longarina de 38 cm, conforme desenho técnico.

## Desenho Técnico Suportes e Coluna



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR



Para fixar as Placas de Orientação:

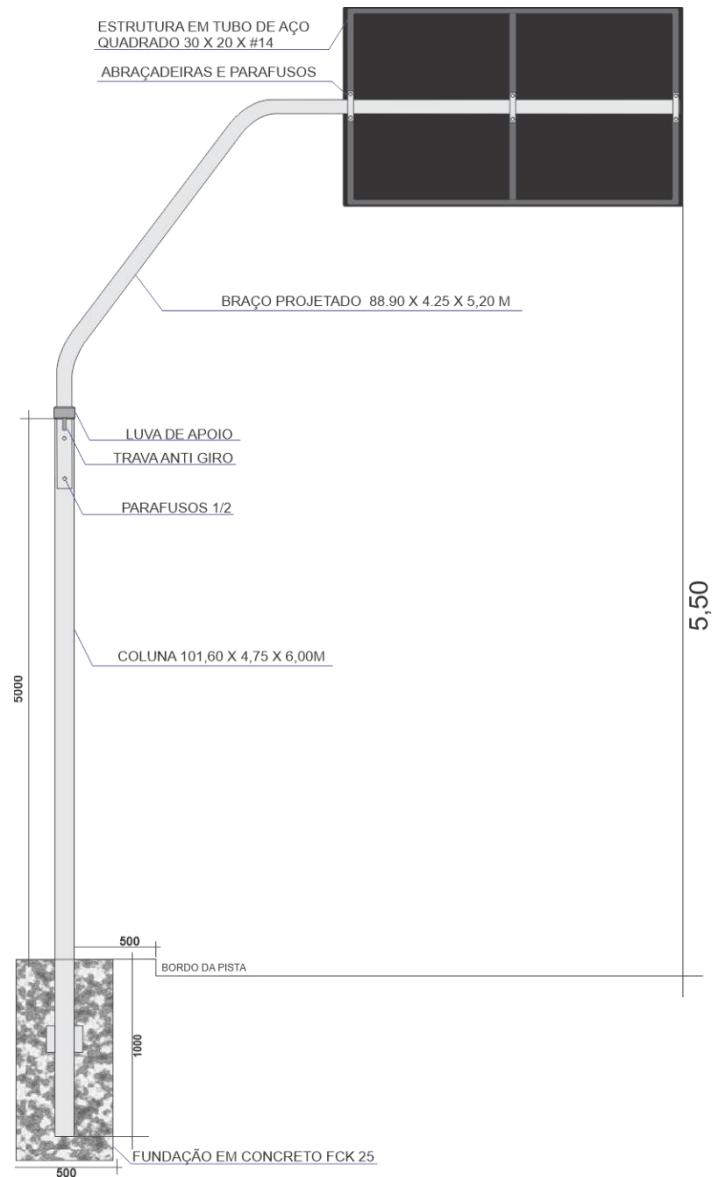
### Coluna e Braço (P57)

Semi-pórtico em aço SAE 1010/20, sendo coluna de 101.60mm x 4,75mm de espessura x 6.00 m. de comprimento com cavilha anti giro com encaixe para o braço, trava ante giro no pé e braço projetado de 88.90mm x 4,25mm de parede, com projeção de 5,20m, com luva de apoio e trava ant giro, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

Desenho Técnico Suportes e Coluna



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR



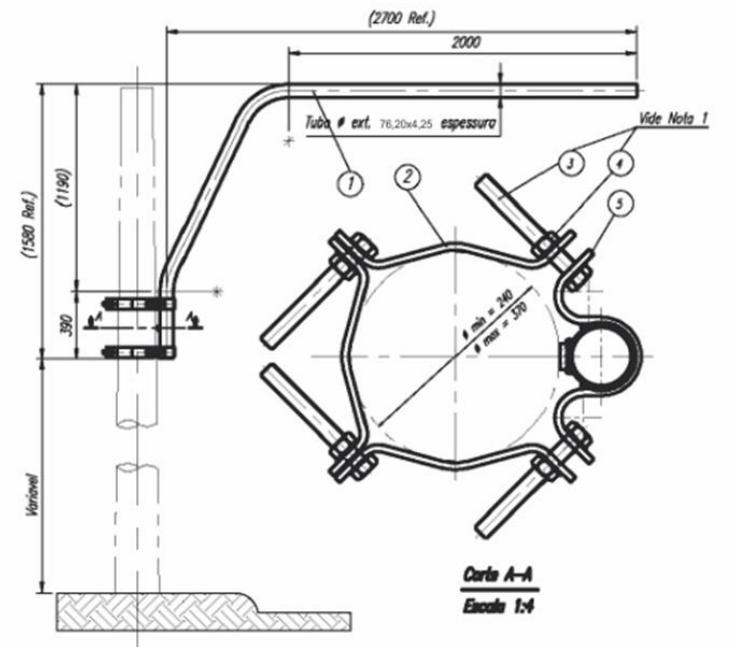
## a) Braço Projetado (P55)

Braço Projetado de 76,20 mm x 4,25 mm x 2,70 m de projeção com ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013,7397, 7398, 7399 e 6323.

Desenho Técnico P55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR



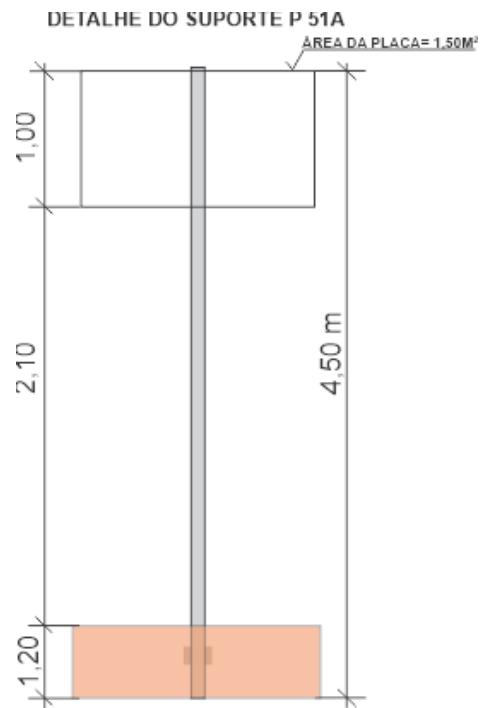
b) Coluna (P51a)

Coluna de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.50 m. de comprimento com aleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

Desenho Técnico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR



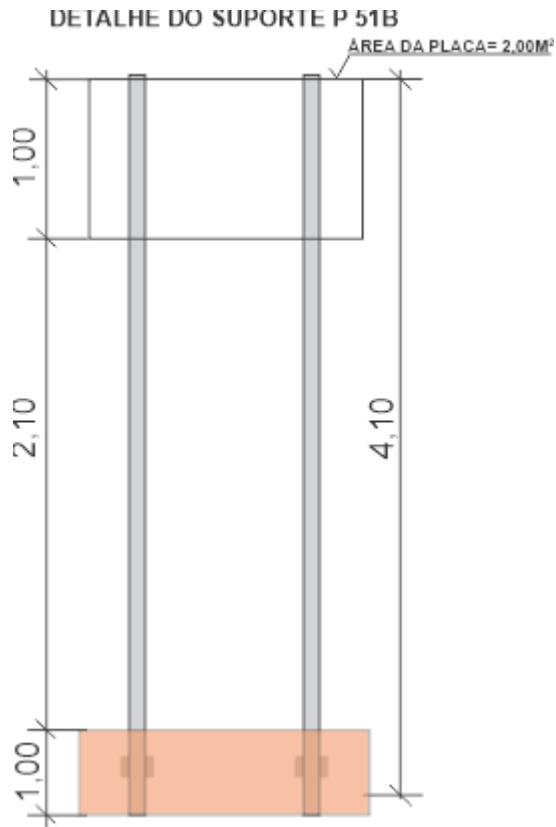
c) Coluna (P51b)

Conjunto formado por 02 colunas de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.10 m. de comprimento com aleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

Desenho Técnico



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**



Todos as colunas, braços, abraçadeiras e suportes galvanizados a fogo, deverão ter uma garantia de 20 (Vinte) anos.

## **Sinalização Horizontal**

Demarcação viária, com máquina apropriada, com aplicação de tinta metilmacrinato (CET/SP - ET - SH - 14) e micro-esfera de vidro drop-on.

Da Tinta: à base de metilmacrilato monocomponente para demarcação viária.

A sinalização horizontal consiste em pinturas de faixas de pedestres (FTP), linha de retenção (LRE), linha dupla continua (LFO), marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada (LPP, MVE e MER).

O equipamento de aplicação constará de um aparelho de projeção pneumática, mecânica quantos forem necessários ao bom desempenho dos serviços. A aparelhagem mecânica será um equipamento, próprio para espalhamento atomizado (pulverização), adequado para aplicação de pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimentos e dentro dos limites de alinhamento fixados no projeto. Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a CONTRATADA a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

**Especificação: CET/SP - ET - SH - 14**

## Objetivo

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta metacrílica monocomponente para demarcação viária, aplicado pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha).

## Condições Gerais

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- a) temperatura do ar entre 5º e 40ºC / temperatura do pavimento entre 10º e 45ºC;
- b) umidade relativa do ar até 80%;

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30ºC, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros. Tinta a base de metilmetacrílatomonocomponente para demarcação viária

A tinta poderá ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".

A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- b) nome comercial –
- c) cor da tinta – Amarela, Branca e Preta.
- d) referência quanto à natureza química da resina;
- e) data de fabricação e prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

j) selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

<b>Requisitos</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Consistência (UK)	<b>85</b>	<b>100</b>
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	<b>10</b>
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	<b>70</b>	-
Tempo de secagem (0,4 mm), No-Pick-Up Time, minutos	-	<b>15</b>
Resistência à abrasão na cor branca, Litros	<b>130</b>	-
Resistência à abrasão outras cores, Litros	<b>100</b>	-
Determinação do teor de pigmento:  -Tinta Branca (dióxido de titânio TiO <sub>2</sub> ), % em massa	<b>16</b>	-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

do pigmento		
- Tinta Amarela (cromato de chumbo PbCrO4), % em massa do pigmento	<b>10</b>	-
Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	<b>1,45</b>	-
Peso molecular do veículo, g/mol	<b>55</b>	<b>65</b>

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Requisitos	Mínimo
Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala) - tinta metacrílica na cor Branca - tinta metacrílica na cor Amarela - tinta metacrílica na cor Preta - tinta metacrílica na cor Azul	<b>N9,5 tolerância N9,0 10YR7, 5/14 e suas tolerâncias. N0,5 tolerância 2,0 5PB2/8</b>
Breu e derivados	<b>Ausente</b>
Sangramento	<b>Ausente</b>
Resistência a água	<b>Inalterado</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Resistencia a Intemperismo (400h) Cor	Leve alteração
Integridade	Inalterado
Identificação do veículo não volátil	<b>O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.</b>

## **Aceitação e Rejeição**

É imprescindível que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise do Produto”, assinados por responsáveis da área química, e ainda, apresentem selos de qualidade na embalagem para a garantia do produto;

Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

As partidas que satisfazem às condições das seções 2 e 3, cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos neste documento, devem ser aceitas.

A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

Devem ser rejeitados os lotes que não atenderem a Tabela 1 e Tabela 2 da seção 3.

## **DO TACHÃO e TACHA**

São dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento, que têm como função básica a canalização de tráfego e a implantação espaçada e seqüencial. Visam a delimitar uma linha que caracterize condições de restrição parcial quanto a ultrapassagem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Serão instalados tachão e tacha bidirecional amarela a base de resina acrílica com pinos para afixação para auxiliar a divisão do eixo da via.

**Tachão** - Bidirecional Amarelo fabricado com Resina de Poliéster, medindo 250x150x50, conforme norma ABNT NBR 15.576/2008.

**Tacha** - Bidirecional ou Monodirecional refletiva tipo III (vidro ou prismático) conforme norma ABNT NBR - 14.636/2021.

A empresa deverá fornecer cola suficiente para fixar as quantidades solicitadas, assim como fazer toda furação e Limpeza no pavimento asfáltico ou piso de concreto para fixar os tachões e tachas.

## **Da prestação dos Serviços**

Após solicitação da Municipalidade a empresa contratada deverá fornecer no prazo de 30 dias projeto executivo com as locações, e começar os serviços no prazo máximo 20 dias a contar da data de aprovação do projeto, e terminar cada etapa no prazo máximo de 20 dias após o início da obra.

Após solicitação da municipalidade, a empresa contratada deverá providenciar a fabricação dos materiais e instalar na localização em prancha sendo necessário perfurar os locais adequados conforme o projeto, retirar os resíduos da perfuração e implantar a coluna, concretar, colocar os braços, deixando a placa em ângulo adequado para visualização, todo material "Areia, pedra, cimento, suportes e parafusos" por conta da empresa contratada.

Os resíduos deverão ser retirados imediatamente dos locais de implantação e destinar ao local adequado.

## **Demarcação Viária**

Deverá a empresa fazer a limpeza do local antes da aplicação da tinta, o pavimento deve estar seco e limpo, deverá ser aplicada a tinta com máquina de ou caminhão de pintura de alta pressão EM ALGUNS CASOS MANUAL COM ROLO.

## **Implantação de Tachão e Tacha**

Deverá a empresa fazer a limpeza do local a ser implantado os tachões e tachas, assim como perfurar os locais necessários, após esse processo deverá fazer a limpeza para depois aplicar a cola, e os tachões ou tachas.

## **Aparelhamento**

A empresa melhor classificada deverá apresentar a listagem dos equipamentos e maquinários suficientes para executar todos os serviços:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Caminhão ou Caminhonete equipada com muck equipado com cesto, ou plataforma elevatória.

Caminhão de Pintura ou Maquina.

Carro de apoio.

cones.

Gerador de Energia.

Rompedor.

Cavadeiras, e outros.

**Não poderá a contratada subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, visto que a mesma tem responsabilidade técnica sobre os mesmos.**

## **DAS NORMAS VIGENTES E AMOSTRAS**

A empresa melhor classificada deverá apresentar Amostras e Laudos para o departamento de Licitações, no prazo de 05 (cinco) após sessão pública, juntamente com amostras dos materiais;

### **Da Estrutura da Placa**

Laudo das colunas e estruturas metálicas galvanizadas a fogo conforme norma ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

### **Das Placas REFLETIVAS**

#### **Das Placas**

Laudo conforme norma ABNT NBR 14.644

#### **Das tintas**

Laudo conforme padrão CET/SP - ET - SH – 14

#### **Tachão e Tachas**

Tachão - Laudo conforme Norma ABNT NBR - 15576/2008.

Tacha TIPO III - Laudo conforme Norma ABNT NBR - 14.636/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Caso a empresa não seja fabricante da marca mencionada, será exigida DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO do fabricante para a empresa licitante destinado a contratante (cópia autenticada ou documento original).

Após a entrega das amostras SERÁ facultada a presença de todos os demais licitantes exclusivamente para testemunharem o exame, se atende ao exigido no edital de licitação, as mesmas serão inspecionadas, para conferência a qualidade do material, no caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades cabíveis.

Caso fique demonstrado para a equipe examinadora da prefeitura que os materiais atendem plenamente ao exigido no edital, a empresa licitante será declarada vencedora. Caso oposto, a empresa licitante será desclassificada e será chamada a próxima empresa melhor classificada para que apresente sua amostra para análise. E assim sucessivamente até que se obtenha um produto que atenda plenamente aos requisitos do edital, vez que a respectiva empresa licitante será declarada vencedora.

Após aprovação ou reprova, no prazo de 05 dias as amostras serão devolvidas.

A não apresentação dos laudos e amostras implicará em desclassificação do certame.

## **Serão consideradas amostras:**

**01 – Placa de nomenclatura de rua Alumínio Fundido (conforme termo Referencia)**

**01 – Abraçadeira ajustável em Alumínio Fundido (conforme termo Referencia)**

**01 – Placa de Regulamentação ou Advertência (conforme termo Referencia)**

**01 – Placa de orientação em fenol com quadro e abraçadeiras (conforme termo Referencia)**

**01 – Pedaço de Colunas Braço Pr57, P55, P51a ou P51b com diâmetros compatíveis aos do termo referência.**

**01 – Balde de 18 litros CET/SP - ET - SH – 14 (conforme termo Referencia)**

**01 – Tachão (conforme termo Referencia)**

**01 – Tacha injetada tipo III (conforme termo Referencia)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **Da Garantia**

**Placas em Alumínio Fundido: 20 anos**

**Placas de Regulamentação ou Advertência**

**Placas em fenol: 07 anos**

**Colunas de aço: 20 anos**

**Suporte para placas: 20 anos**

**Demarcação: 01 ano**

**Tachão e Tacha: 01 Ano**

## **Da Limpeza da Obra**

A limpeza da obra ficará a cargo da contratada, devendo a mesma manter o local em prefeitas condições para o tráfego de pedestres e veículos.

**Condições de pagamento:** os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

**Prazo de vigência da ata de registro de preços:** a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei.

## **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a contratação de empresa para realização de sinalização horizontal e vertical pois trata-se de serviço fundamental para garantir a segurança viária, a organização do tráfego e o bem-estar da população de Cerqueira César, além de assegurar a transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos. Além dos motivos listados abaixo:

**Necessidade de adequação às normas de trânsito:** A sinalização adequada é fundamental para garantir a fluidez e a segurança do tráfego, tanto para veículos quanto para



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

pedestres. A contratação de uma empresa especializada assegura que a sinalização seja implantada de acordo com as normas técnicas vigentes, como as do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Melhoria da segurança viária:** A sinalização deficiente ou inexistente pode aumentar o risco de acidentes, especialmente em áreas de grande circulação ou com características de risco, como curvas perigosas ou cruzamentos complexos. A implantação de sinalização adequada contribui para reduzir o número de acidentes e proteger a vida dos cidadãos.

**Otimização do fluxo de veículos e pedestres:** A sinalização eficiente orienta os usuários das vias, organizando o tráfego e evitando congestionamentos. Isso é particularmente importante em áreas urbanas densamente povoadas, onde o fluxo de veículos e pedestres é intenso.

**Atendimento a demandas da comunidade:** A realização de um processo licitatório permite que a administração municipal identifique e atenda às demandas da comunidade em relação à sinalização viária, priorizando áreas críticas e garantindo que as necessidades dos cidadãos sejam consideradas.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Habilitação Jurídica**

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista**

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

## **Habilitação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

## **Documentação Complementar**

A empresa melhor classificada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a lista dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, devidamente qualificado, obrigatoriamente com vínculo empregatício em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, juntamente com PCMSO, PGR, NR35 e LTCAT dos funcionários listados e com os documentos de qualificação técnica;

- 01 – Engenheiro responsável técnico, com anotação técnica de serviços pertinentes.
- 01 – Responsável de vias permanente ou similar.
- 03 – Ajudante com desempenho na área.
- 01 – Motorista.

Para comprovação de qualificação técnica será exigida conforme processo licitatório:

Qualificação técnica: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

Comprovação de aptidão para realização das obras e serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) e chancelado(s) pelo CREA, de modo que comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução, pelo(s) seu(s) profissional(is) de nível superior de obras e serviços de características semelhantes às ora em licitação

Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnica, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Considerar-se-á compatível em características e quantidades a execução de obras e serviços, na qual tenha sido executada quantidade mínima de 50% do objeto a ser licitado, como segue:

- 50% Placas de Rua em Alumínio fundido
- 50% Placas de Regulamentação ou Advertência
- 50% Placas de Fenol
- 50% Colunas de Aço
- 50% Semi –Portico
- 50% Demarcação Viária
- 50% Implantação de tachas e tachão
- 50% Serviço

## **FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato será o Sr. José Vandes Domingues Vaz, Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura e solicitante do processo

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Por ser somente um item, o critério de julgamento da licitação vai ser por menor preço global.

## **ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

## **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Devido a economicidade bem como periodicidade no qual é realizado os pedidos, foi definido que será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

## **PRAZO DE VIGÊNCIA**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.024 e subseqüentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário

## **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Obrigações da contratada:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

- 1) Fornecer toda mão de obra, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, atendendo ao padrão de sinalização requerida;
- 2) Fornecer transporte, alimentação, para seus funcionários;
- 3) Manter seguros de acidentes de trabalho (INSS) e de responsabilidade civil para terceiros;
- 4) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes para seus funcionários; atendendo aos requisitos de segurança no trabalho.
- 5) Nortear a realização dos trabalhos de acordo com o projeto fornecido pela Contratante;
- 6) Obedecer aos regulamentos internos de segurança estabelecidos pela Contratante.

Cerqueira César, 05 de março de 2025.

**JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **ANEXO II** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ**, brasileiro, Secretário Obras, Serviços e Infraestrutura, portador de Cédula de Identidade RG nº 26.320.437-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 246.579.898-71, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – Processo nº 052/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ..... com Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ..... aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº ..... e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado .....:

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

**1.1.** O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

### **2. DO PREÇO**

**2.1.** O valor global do objeto é de R\$ (.....), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

►No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

►A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.2.** Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

**2.3.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**3.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá **ao Sr. José Vandes Domingues Vaz, Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura.**

## **5. DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

**5.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

**5.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**5.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**5.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

**5.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

## **6. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. Não sendo aceitas despesas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;

**6.2.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

**6.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

**6.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**6.5.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

**6.6.** A contratada se responsabilizará pela fiscalização e fornecimento de EPIs aos seus funcionários, bem como efetuar o registro dos funcionários em CTPS e arcar com todos os encargos trabalhistas.

**6.7.** A empresa deverá disponibilizar operador e arcar com todas despesas: materiais, combustível, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias a perfeita execução do objeto.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** Após solicitação da Municipalidade a empresa contratada deverá fornecer no prazo de 30 dias projeto executivo com as locações, e começar os serviços no prazo máximo 20 dias a contar da data de aprovação do projeto, e terminar cada etapa no prazo máximo de 20 dias após o início da obra.

Após solicitação da municipalidade, a empresa contratada deverá providenciar a fabricação dos materiais e instalar na localização em prancha sendo necessário perfurar os locais adequados conforme o projeto, retirar os resíduos da perfuração e implantar a coluna, concretar, colocar os braços, deixando a placa em ângulo adequado para visualização, todo material "Areia, pedra, cimento, suportes e parafusos" por conta da empresa contratada.

Os resíduos deverão ser retirados imediatamente dos locais de implantação e destinar ao local adequado.

### **Demarcação Viária**

Deverá a empresa fazer a limpeza do local antes da aplicação da tinta, o pavimento deve estar seco e limpo, deverá ser aplicada a tinta com máquina de ou caminhão de pintura de alta pressão EM ALGUNS CASOS MANUAL COM ROLO.

### **Implantação de Tachão e Tacha**

Deverá a empresa fazer a limpeza do local a ser implantado os tachões e tachas, assim como perfurar os locais necessários, após esse processo deverá fazer a limpeza para depois aplicar a cola, e os tachões ou tachas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

## 8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## 10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**10.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**10.1.1.** Pelo Município, quando:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

- I** – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II** – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III** – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV** – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI** – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**10.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I** – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II** – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

**10.2.** Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**10.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

**10.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

**10.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

**10.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**10.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

**José Vandes Domingues Vaz**  
**Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura**

**Empresa Vencedora**  
**(Detentora da Ata)**

---

**Rua Olimpio Pavan, nº 290 - Centro – Cerqueira César - SP**  
**Fone: (14) 37147200 CEP 18.760-015**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

## **ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.**

À

**Prefeitura Municipal de Cerqueira César.**

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/25-Processo nº 052/25**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2.** A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário e o valor global.

**3. Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical, com as seguintes especificações mínimas.

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Descrição do Produto</u></b>	<b><u>Quant.</u></b>	<b><u>Unid.</u></b>
01	Conjunto formado por 02 Placas de Nomenclatura de Rua confeccionada em alumínio fundido, letras em alto relevo no mínimo 5 mm, polidas com Fundo na cor Azul, Pintura eletrostática, medindo 450 mm comprimento x 200 mm de altura x 8 mm de espessura, abraçadeira ajustável em alumínio fundido para fixação acopladas em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado. (Conforme Termo referencia).	500	Unid.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

02	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Nomenclatura de Rua em coluna pp(perfurar, retirar entulho, posicionar, Prumar, e concretar).(Conforme Termo referencia).	500	Unid.
03	Placa de Regulamentação e Advertência 60x60cm, em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orlas em adesivo Alta Intensidade Prismático acoplada com abraçadeira Tipo Longarina em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução Nº 236/2007 do Conselho Nacional de Transito – 07 Anos de Garantia. (Conforme termo Referência).	300	Unid.
04	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Regulamentação e Advertência em coluna PP (perfurar, retirar entulho, posicionar, Prumar, e concretar). (Conforme Termo referencia).	300	Unid.
05	Placas de orientação, em chapa de fenolconstruídas em camadas de material fibroso impregnadas em fibras de celulose e têxteis com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm com aplicação em película refletiva Alta Intensidade Prismática, quadro em tudo retangular 30x20#14, com 03 travessas e abraçadeiras para fixar nos braços, 07 Anos de Garantia (Conforme termo Referência).	150	M <sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

06	Coluna e Braço (P57) - Semi-pórtico em aço SAE 1010/20, sendo coluna de 101.60mm x 4,75mm de espessura x 6.00 m. de comprimento com cavilha anti giro com encaixe para o braço, trava ante giro no pé e braço projetado de 88.90mm x 4,25mm de parede, com projeção de 5,20m, com luva de apoio e trava ant giro, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra. (Conforme Termo referencia).	20	Unid.
07	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Semi - Pórtico P57, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar. (Conforme Termo referencia).	20	Unid.
08	Braço Projetado de 76,20 mm x 4,25 mm x 2,70 m de projeção com, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra.(Conforme termo Referência).	30	Unid.
09	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Braço P55.(Conforme termo Referência).	30	Unid.
10	Coluna (P51a) - Coluna de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.50 m. de comprimento com aleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra.(Conforme termo Referência).	20	Unid.
11	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Coluna P51a, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar.(Conforme termo Referência).	20	Unid.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

12	Coluna (P51b) - Conjunto formado por 02 colunas de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.10 m. de comprimento com aleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra. (Conforme termo Referência).	15	Unid.
13	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Coluna P51b, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar.(Conforme termo Referência).	15	Unid.
14	Demarcação viária com tinta me til metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MECANIZADA OU MANUAL COM PISTOLA (Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).	6000	M <sup>2</sup>
15	Demarcação viária com tinta me til metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MANUAL COM ROLO (Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).	3000	M <sup>2</sup>
16	Tachão Bidirecional Amarelo fabricado com Resina de Poliéster, medindo 250x150x50.(Conforme termo Referência).	200	Unid.
17	Tacha Bidirecional refletiva tipo III (vidro ou prismático). (Conforme termo Referência).	500	Unid.
18	Tacha Monodirecional refletiva (vidro ou	500	Unid.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

	prismático). (Conforme termo Referência).		
19	Cola em Resina de Poliéster para Tachão e Tacha.(Conforme termo Referência).	200	Kg.
20	Mão de Obra especializada na Implantação de Tachão e Tacha (Conforme termo Referência).	1200	Unid.

Os valores ora descritos englobam todas as despesas com materiais, combustível, mão-de-obra (motorista), infraestrutura, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias a perfeita execução do perfeito.

**a)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

**Forma de pagamento:** os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

**prazo de vigência:** a presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura da mesma, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei

Após solicitação da Municipalidade a empresa contratada deverá fornecer no prazo de 30 dias projeto executivo com as locações, e começar os serviços no prazo máximo 20 dias a contar da data de aprovação do projeto, e terminar cada etapa no prazo máximo de 20 dias após o início da obra.

Após solicitação da municipalidade, a empresa contratada deverá providenciar a fabricação dos materiais e instalar na localização em prancha sendo necessário perfurar os locais adequados conforme o projeto, retirar os resíduos da perfuração e implantar a coluna, concretar, colocar os braços, deixando a placa em ângulo adequado para visualização, todo material “Areia, pedra, cimento, suportes e parafusos” por conta da empresa contratada.

Os resíduos deverão ser retirados imediatamente dos locais de implantação e destinar ao local adequado.

**Demarcação Viária**

Deverá a empresa fazer a limpeza do local antes da aplicação da tinta, o pavimento deve estar seco e limpo, deverá ser aplicada a tinta com máquina de ou caminhão de pintura de alta pressão EM ALGUNS CASOS MANUAL COM ROLO.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **Implantação de Tachão e Tacha**

Deverá a empresa fazer a limpeza do local a ser implantado os tachões e tachas, assim como perfurar os locais necessários, após esse processo deverá fazer a limpeza para depois aplicar a cola, e os tachões ou tachas.

Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF e endereço. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato.

## **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).**

## **OBSERVAÇÃO:**

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.